Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a segurança da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma rápida e transparente, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Diário Oficial do

<u>MUNICIPIO</u>

ANO XIII | N º 1138

RESUMO

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 026/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO.
- ∘ PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 027/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO.
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 028/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO.
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 029/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.
- ∘ HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO № 100/2019 CREDENCIAMENTO № 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 - CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MOIZEIS ALVES CARDOSO - ME.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO № 026/2019 CONTRATO № 101/2019 - CONTRATADO: SIC PERSIANAS SERVIÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO № 027/2019 CONTRATO № 102/2019 - CONTRATADA: NOADIA TANAN DE OLIVEIRA FERNANDES-EPP.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO № 028/2019 CONTRATO № 104/2019 - CONTRATADO: GUANAGUA PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO № 029/2019 CONTRATO № 105/2019 - CONTRATADO: CARDOSO E PIMENTEL COMERCIO DE PISCINAS LTDA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 009/2019 CONTRATO № 103/2019 -CONTRATADO: PRODUTORA BRILHO LTDA.



Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 026/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a aquisição de persianas destinadas as janelas das unidades básicas de saúde do município de Sebastião Laranjeiras, em favor da empresa SIC PESIANAS SERVIÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.819.554/0001-79, sediada na Av. Travessa Acre, nº 72, Letra A, Bairro Ibirapuera, Vitoria da Conquista - Bahia, com o valor total de R\$ 8.902,45 (oito mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 09 de Julho de 2019.



Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 027/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para aquisição de utensílios decorativos e brinquedos educativos e recreativos para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho deste Município de Sebastião Laranjeiras, em favor da empresa NOADIA TANAN DE OLIVEIRA FERNANDES-EPP, da cidade de Guanambi - BA cito a Praça Getúlio Vargas, 330, Centro, inscrita no CNPJ nº. 05.047.221/0001-39, com o valor total de R\$ 16.512,10 (dezesseis mil quinhentos e doze reais e dez centavos), e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 12 de Julho de 2019.





Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 028/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contração de empresa especializada para prestação de serviços em perfuração e revestimento de poços artesianos, para ampliação da rede de abastecimento de água de diversas localidades deste município de Sebastião Laranjeiras, em favor da empresa GUANAGUA PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.205.707/0001-41, localizada à Rua Luiz Teixeira de Freire, n° 64, Bairro São Francisco, Guanambi, Bahia, com o valor total de R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais), e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 22 de Julho de 2019.



Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 029/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a aquisição de produto químico (cloro) para tratamento de água da rede de abastecimento deste município de Sebastião Laranjeiras Bahia, em favor da empresa CARDOSO E PIMENTEL COMERCIO DE PISCINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.398/0001-64, localizada à Av. Governador Nilo Coelho, n° 3220, Bairro São Francisco, Guanambi, Bahia, com o valor total de R\$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte cinco reais), e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 23 de Julho de 2019.



Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax: (77) 3668 2243 / 3668 2163

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Processo Administrativo No. 032/2019

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o procedimento de **Credenciamento Nº 001/2019**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, **ADJUDICA** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE, inscrita no CNPJ nº 18.314.586/0001-24, sediada na Rua Sargento Walner Fagundes, nº 37, Centro, na cidade de Igaporã, estado da Bahia, com o valor total estimado em R\$ 625.161,60 (seiscentos e vinte cinco mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Notifique-se a(s) empresa(s) para assinatura do Contrato Administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 10 de Julho de 2019.



Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

Processo Administrativo No. 072/2019

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Federal 10.520/02, HOMOLOGA o procedimento de contratação através de Pregão Presencial nº 019/2019, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de empresa para locação de estrutura (Palco, Som e Iluminação) para realização dos festejos da padroeira do Distrito de Mandiroba, no interior deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA, ADJUDICA em favor da empresa MOIZEIS ALVES CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.181.613/0001-99, cito na Travessa Monsenhor Osvaldo, 06 A, Centro, Lagoa Real - Bahia, com o valor total de R\$ 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais), cuja vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Sebastião Laranjeiras - BA, 25 de Julho de 2019.



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE, inscrita no CNPJ nº 18.314.586/0001-24, sediada na Rua Sargento Walner Fagundes, nº 37, Centro, na cidade de Igaporã, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Ramos Leite, portador da cédula de identidade nº 00.582.097-94 SSP/BA, CPF nº 004.611.055-00 e CRM/BA nº 4839, resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Sebastião Laranjeiras, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, conforme planilha abaixo:

PROCEDIMENTOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Atendimento médico hospitalar em regime de urgência/emergência.	Plantão 24 Horas	120	R\$ 1.650,00	R\$ 198.000,00
Médico para atendimento na estratégia da saúde da família – PSF (Sede, Distritos e Zona Rural)	40 Horas/Semana (5 dias)	12	R\$ 13.447,68	R\$ 161.372,16
Médico para atendimento na estratégia da saúde da família – PSF (Sede, Distritos e Zona Rural)	32 Horas/Semana (4 dias)	12	R\$ 11.865,60	R\$ 142.387,20
Médico para atendimento na estratégia da saúde da família – PSF (Sede, Distritos e Zona Rural)	24 Horas/Semana (3dias)	12	R\$ 10.283,52	R\$ 123.402,24

Parágrafo Único. A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos por ela e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **Projeto Atividade:** 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS

Classificação Econômica: 3390.39.99.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços supracitado, a **CONTRATADA**, assinará o contrato em epígrafe na importância de **R\$ 625.161,60 (seiscentos e vinte cinco mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula primeira.

§ 1º Os preços unitários a serem pagos pelos serviços serão estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO I da PORTARIA-FMS Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS JUNTOS CONSTRUINGO O SUITURA.

OUARTA•FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019 • ANO XIII | Nº 1138

Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

§ 2º Os precos apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Diretoria do Hospital, etc. para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual.

- § 1º Os preços são fixos e irreajustáveis.
- § 2º A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

- § 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Guia de recolhimento do ISS e Certificado de regularidade do FGTS, INSS e TRABALHISTA;
- § 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- § 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE pro rata tempore.
- § 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, será a contar da data da sua assinatura, é até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

- § 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.
- § 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

<u>VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito do Hospital Público Municipal;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por cooperado da contratada;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) Responder perante a contratante pela conduta de seu empregado e/ou preposto designado para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direcão e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Respeitar e fazer com que seu preposto respeite as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- Arcar com todas as despesas de transportes do seu empregado necessárias à execução do objeto deste
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência:
- m) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- n) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.
- Realizar os procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Secretaria de Saúde.
- p) A CONTRATADA caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo I).
- Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula quinta deste instrumento.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- s) Manifestar interesse por recontratualizar com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- Iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.
- Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- b) Determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- c) Facilitar ao máximo o acesso dos profissionais/médicos da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;
- Dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou e) desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato:



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

- f) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- b) Dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por médicos, profissionalmente habilitados, com roupas e demais instrumentos adequados para o serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- § 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- § 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por preposto da Secretaria Municipal de Saúde com poderes para:
- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- § 1º O não fornecimento dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- § 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- § 3º Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- § 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- § 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- § 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- § 7º Requisitado os serviços da empresa contratada, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- § 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- § 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras Largo 7 de Abril, S/N — Centro — Sebastião Laranjeiras — Bahia CEP.: 46.450-000 — CNPJ.: 10.839.453/0001-60

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de **Palmas de Monte Alto, no Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 10 de Julho de 2019.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE CNPJ nº 18.314.586/0001-24 CONTRATADA

Testemunhas:				
1a				
CPF:				
2 ^a				
CPF:				

OUARTA•FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019 • ANO XIII | Nº 1138

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras. Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA. CEP.: 46.450-000 - CNPJ.: 13.982.616/0001-57 - Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 106/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 072/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MOIZEIS ALVES CARDOSO - ME, NA **FORMA ABAIXO:**

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josielton de Castro Muniz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa MOIZEIS ALVES CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.181.613/0001-99, cito na Travessa Monsenhor Osvaldo, 06 A, Centro, Lagoa Real - Bahia, neste ato representada pelo seu empresário Sr. Moizeis Alves Cardoso, portador da cédula de identidade RG nº. 16.263.417-02 SSP/BA, CPF nº 474.865.205-59, doravante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 019/2019, pelo Prefeito Municipal em 25/07/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de estrutura (Palco, Som e Iluminação) para realização dos festejos da padroeira do Distrito de Mandiroba, no interior deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA, pela CONTRATADA, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o Pregão Presencial Nº. 019/2019, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VAL	OR TOTAL
1	PALCO com as seguintes especificações : 14 x 10m, com lona antichama, cobertura total, fechamento nas laterais e fundos, com grade em estrutura de alumínio Q30 compatível com o tamanho do palco, com sustentabilidade e segurança plena aos artistas.	Serviços	1	R\$ 6.300,00	R\$	6.300,00
2	CAMARIM - 6x6 m com iluminação e tomadas, todo fechado, com acabamento em malha, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.	Serviços	1	R\$ 1.600,00	R\$	1.600,00
3	GRUPO GERADOR: Locação de grupo gerador móvel de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz.	Diárias	2	R\$ 1.850,00	R\$	3.700,00
4	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 10.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de grande porte com equipamentos de palco: 48subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 02 Operadores Técnicos e 01 Auxiliar Técnico.	Diárias	2	R\$ 3.750,00	R\$	7.500,00
5	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: contendo12 Refletores Par 64 Foco 5, 04 Minibrutes 6 Lâmpadas, 10 Elipso ETC 750W, 02 Máquinas de Fumaça com Fan, 01 Grid Q30 12m X 10m X 06m com duas Travessas Q50, 01 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer, 02 Canhões Seguidores PHARUS 1500 DTS, 01 Mesa Avolite Pérola 2010, 24 ParLed 4in1 10w, 08 Atomic 3000, 02 Fog F-100 c/ ventiladores, 12 Bean 7R, 16 Bean 5R, 01 Mesa Perola Avolite.	Diárias	2	R\$ 2.400,00	R\$	4.800,00
	Valor Total: R\$ 23.900,00					



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras. Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA. CEP.: 46.450-000 - CNPJ.: 13.982.616/0001-57 - Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa MOIZEIS ALVES CARDOSO - ME, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, realizado no dia 24 de Julho de 2019, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de R\$ 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Presencial №. 019/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2393 – Fundo de Cultura da Bahia - FCBA

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas. Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo Edital, conforme fornecimento de material de consumo e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº. 019/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2019, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- **b)** Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras. Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA. CEP.: 46.450-000 - CNPJ.: 13.982.616/0001-57 - Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.
- §1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- §2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- § 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal №. 8.666/93.
- § 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- § 1°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS - De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela Lei Federal 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA - IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras. Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA. CEP.: 46.450-000 - CNPJ.: 13.982.616/0001-57 - Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS - Se processará conforme discriminação do PREGÃO PRESENCIAL mediante ordem de fornecimento/servico expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SECÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica estabelecido que a CONTRATADA, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO – BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 25 de Julho de 2019.

TECTERALINIUA O1

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOIZEIS ALVES CARDOSO - ME Moizeis Alves Cardoso **CONTRATADO**

FECTERALINIUA A2

TESTEMIONITA UI	TESTEIVIONIA UZ
CPF:	CPF:

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras. Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 026/2019 CONTRATO №. 101/2019

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de persianas destinadas as janelas das unidades básicas de saúde do município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo №. 101/2019, Processo Administrativo №. 069/2019, da Dispensa de Licitação №. 026/2019.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2815 – Gestão das Ações do PMAQ Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 8.902,45 (oito mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2019
Data do Contrato:	10 / 07 / 2019
Contratante:	GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário de Saúde
Contratado:	SIC PESIANAS SERVIÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ do Contratado:	CNPJ: 10.819.554/0001-79



Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019 CONTRATO Nº. 102/2019

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de utensílios decorativos e brinquedos educativos e recreativos para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho deste Município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 102/2019, Processo Administrativo Nº. 070/2019, da Dispensa de Licitação Nº. 027/2019.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS – CRAS/Equipe Volante – SCFV) Projeto Atividade: 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF) Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos – FIES Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 16.512,10 (dezesseis mil quinhentos e doze reais e dez centavos)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2019
Data do Contrato:	12 / 07 / 2019
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratada:	NOADIA TANAN DE OLIVEIRA FERNANDES-EPP
CNPJ da Contratada:	CNPJ nº. 05.047.221/0001-39



Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 028/2019 CONTRATO Nº. 104/2019

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto a contração de empresa especializada para prestação de serviços em perfuração e revestimento de poços artesianos, para ampliação da rede de abastecimento de água de diversas localidades deste município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo №. 104/2019, Processo Administrativo №. 074/2019, da Dispensa de Licitação №. 028/2019.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra estrutura Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações Dos Serviços De Abastecimento De Água Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2019
Data do Contrato:	23 / 07 / 2019
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	GUANAGUA PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ do Contratado:	CNPJ nº. 20.205.707/0001-41



Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 029/2019 CONTRATO Nº. 105/2019

Resumo do Objetivo:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produto químico (cloro) para tratamento de água da rede de abastecimento deste município de Sebastião Laranjeiras Bahia, conforme Contrato Administrativo №. 105/2019, Processo Administrativo №. 075/2019, da Dispensa de Licitação №. 029/2019.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações Dos Serviços De Abastecimento De Água Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte cinco reais)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2019
Data do Contrato:	24 / 07 / 2019
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	CARDOSO E PIMENTEL COMERCIO DE PISCINAS LTDA
CNPJ do Contratado:	CNPJ nº. 28.929.398/0001-64

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras. Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 009/2019 CONTRATO №. 103/2019

Resumo do objetivo:	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de agenciamento exclusivo e disponibilização de atração artística na apresentação de show musical no festejo da padroeira do distrito de Mandiroba, interior deste município a ser realizado no dia 27 de Julho de 2019, conforme Contrato Administrativo №. 103/2019, Processo Administrativo №. 073/2019, da Inexigibilidade №. 009/2019.
Modalidade:	Inexigibilidade, Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93
Crédito da despesa:	Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Projeto Atividade: 2393 – Fundo de Cultura da Bahia - FCBA Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas. Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
R\$: Total do contrato:	R\$: 25.000,00 (vinte cinco mil reais)
Vigência do contrato:	31 / 12 / 2019
Data do contrato:	17 / 07 / 2019
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	PRODUTORA BRILHO LTDA
CNPJ do Contratado:	CNPJ: 07.476.961/0001-16

Fone: (0XX77) 3668 2119 Fax: (0XX77) 3668 2243



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0659-7AB4-D0D5-4FCD ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0659-7AB4-D0D5-4FCD



Hash do Documento

80065EF717325DDAD0FBD4F4E5E2C369773D6F0964B2CF817453514827467138

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2019 é(são) :

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25